

LEI Nº 28, DE 04 DE DEZEMBRO DE 1996.

“Concede Subvenções Sociais”.

O Povo do Município de Areado, por seus representantes decretou e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, no decurso do exercício de 1997, Subvenções Sociais na importância de R\$ 224.000,00 (duzentos e vinte e quatro mil reais), destinada às Entidades Filantrópicas e Assistenciais, abaixo relacionadas:

a)	Santa	Casa	da	Misericórdia	de
Areado.....					
					200.000,00
b)	Casa	da	Criança	de	
Areado.....					
					20.000,00
c)	Caixa	Escolar	–	E. E.	Álvaro Faria
Pereira.....					
					2.000,00
d)	Caixa	Escolar	–	E. E.	João Luiz
Alves.....					
					2.000,00

TOTAL DAS CONCESSÕES À TÍTULO DE SUBVENÇÕES SOCIAIS....224.000,00

Art. 2º - Os valores previstos no art. 1º desta Lei serão atualizados pelo Art. 6º da Lei Municipal nº 09, de 21 de junho de 1996.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor a partir de 1º de janeiro de 1997.

Prefeitura Municipal de Areado, 04 de dezembro de 1996.

HOMERO BATISTA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

NICÁCIO PIO DE FARIA

Diretor do Departamento de Administração,

Finanças e Orçamento.